

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

## LEI Nº 1080/15

**DISPÕE SOBRE O RECOMPOSIÇÃO DOS  
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.**

Autor: PODER LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica autorizado a recomposição dos subsídios dos Vereadores, no percentual de 7,68 (sete vírgula sessenta e oito por cento).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 20 DE MAIO DE 2015.

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**